2° Termo Aditivo ao Contrato n° 47/2021

Termo Aditivo n° 36/2023 Contrato n° 47/2021 Pregão Presencial n° 11/2021 Processo Licitatório n° 37/2021

Contratação de empresa para a prestação de serviços de logística na área de saúde.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Servpref Serviços de Logística para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 13.210.928/0001-42, estabelecida na Rua Eduardo de Brito, n° 308, centro, CEP 99.010-180, Município de Passo Fundo - RS, neste ato representada pela Sra. Rosani Lorencetti, diretora, portadora do CPF n° 856.108.980-72, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n° 400, apto 1002, na cidade de Passo Fundo - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n° 47/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

O presente termo aditivo tem como objeto, conforme previsto na **Cláusula Quarta - Da Vigência**, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato n° 47/2021 por mais 12(doze) meses.

Parágrafo Único - O presente aditivo terá vigência a contar do dia 17 de maio de 2023 findando em 16 de maio de 2024.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

Conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta - Do Reajustamento, do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do INPC (IBGE) para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 3,834320%, passando o valor mensal para R\$5.780,50 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal na Lei n $^\circ$ 8.666/93.

Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de maio de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal Contratante

Servpref Serviços de Logística para Saúde CNPJ n° 13.210.928/0001-42 Rosani Lorencetti Contratada

Testemunhas:

1.

2.